



PROCESSO Nº 2337/13

PROTOCOLO Nº 11.784.041-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 647/14

APROVADO EM 17/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino  
Médio, de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer  
CEE/PR nº 554/10, de 07/05/10 às Deliberações nº 03/08 e nº  
04/08-CEE/PR e de convalidação dos atos escolares praticados  
por uma Matriz Curricular não autorizada, para a regularização da  
vida escolar dos alunos.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2160/13 -SUED/SEED, de 14/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 18/12/12, de interesse do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio e a adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 554/10, de 07/05/10 às Deliberações nº 03/08 e nº 04/08-CEE/PR e a convalidação dos atos escolares praticados por uma Matriz Curricular não autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2695/12, de 09/05/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial



## PROCESSO N° 2337/13

n° 2257/10, de 24/05/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2010.

A direção da instituição de ensino informa à fl. 417, que o referido curso não foi contemplado no Parecer n° 652/09, de adequação às Deliberações n° 03/08 e n° 04/08-CEE/PR, por estar com o ato de reconhecimento vencido e à fl. 418, que a partir do ano de 2010 o curso foi ofertado por uma Matriz Curricular não autorizada.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, anexou os Relatórios Finais às fls. 427 a 465 e informa à fl. 466, que os alunos concluintes a partir do ano de 2010 do referido curso encontram – se nos arquivos do Sistema SERE da CDE/SEED.

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 405)**

Curso: Técnico em Administração

Área Profissional: Gestão

Carga horária: 3.333 horas

Período de integralização do curso: mínimo 04 anos

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, períodos: matutino – das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 50 minutos, vespertino – das 13 horas e 10 minutos às 17 horas e 30 minutos e noturno – das 19 horas às 22 horas e 50 minutos

Número de vagas: 40 vagas

Regime de matrícula: anual

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 409)**

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações referentes ao planejamento, organização, direção, controle, interagindo com conhecimentos para incorporar as múltiplas mediações do trabalho coletivo, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais, Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências do mundo globalizado.



PROCESSO N° 2337/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 24)

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT							
MUNICÍPIO: CURITIBA NRE: CURITIBA							
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: INTEGRADA				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006			
TURNO: MANHÃ-TARDE-NOITE				C H: 4000 h/a 3333 horas			
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
BNC	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
	L. E. M.: Inglês	2	2	-	-	160	133
	Arte	2	-	-	-	80	66
	Educação Física	2	2	2	2	320	266
	Matemática	2	4	4	3	520	433
	Física	2	2	-	-	160	133
	Química	2	2	-	-	160	133
	Biologia	-	-	2	2	160	133
	História	2	2	-	-	160	133
	Geografia	2	2	-	-	160	133
PD	Sociologia	-	-	-	2	80	66
	Filosofia	-	-	2	-	80	66
	Sistemas de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	66
	Noções de Direito e Leg. Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>21</b>	<b>23</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>2880</b>	<b>2400</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66
	Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66
	Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
	Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
	Adm. Finan. e Orçamentária e Fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
	Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66
	Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66
	Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66
	Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133
	Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66
<b>SUBTOTAL</b>		<b>4</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1120</b>	<b>933</b>
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>



PROCESSO N° 2337/13

#### **1.4 Certificação (fl. 188)**

O aluno após concluir o curso receberá o diploma de Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém parceria com:

- Prado Power Chips
- Escola de Natação Amaral Ltda
- Adreniline Informática
- Educare Educação, Trabalho e Cidadania
- Interage Integração Empresa Escola Ltda
- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná

Os termos de parceria estão anexados às fls. 112 a 117 e 119 a 124.

#### **1.6 Coordenação de Curso**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Waldemar Antonio Domingos	-Bacharel em Administração	- Coordenação do Curso



PROCESSO N° 2337/13

## 1.7 Relatório de Autoavaliação

### Relatório de auto-avaliação COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT

<b>Curso:</b>	Técnico em Administração Integrado					
<b>Turno (s):</b>	Manhã					
<b>Modalidade</b>	1ª a 4ª séries - Presencial					
<b>Ano</b>	<b>Organização</b>	<b>Matrículas</b>	<b>Transferidos</b>	<b>Desistentes</b>	<b>Reprovados</b>	<b>Concluintes</b>
2011	1ª série	28	4	3	9	12
2011	2ª série	25	1	3	6	15
2011	3ª série	18	4	0	4	10
2011	4ª série	12	0	0	3	9
2012	1ª série	29	2	0	6	21
2012	2ª série	19	1	0	5	13
2012	3ª série	13	0	0	1	12
2012	4ª série	11	0	0	1	10
2013	1ª série	28	8	1	2	17
2013	2ª série	21	3	2	0	16
2013	3ª série	13	3	0	2	8
2013	4ª série	12	2	2	0	8
2014	2ª série	12				
2014	3ª série	17	1			

## 1.8 Comissão de Verificação (fl. 380)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 391/13, de 29/07/13, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iara Cristina Perini, licenciada em Educação Artística; Elizabeth da Silveira Levinski, licenciada em Pedagogia e como perito Edival Romão Correia, bacharel em Administração emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 554/10, de 07/05/10 às Deliberações nº 03/08 e nº 04/08-CEE/PR e à convalidação dos atos escolares praticados por uma Matriz Curricular não autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos.



PROCESSO N° 2337/13

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 397/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 554/10, de 07/05/10 às Deliberações n° 03/08 e n° 04/08-CEE/PR e a convalidação dos atos escolares praticados por uma Matriz Curricular não autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O processo foi convertido em diligência em 14/07/14, para a SEED/PR anexar os Relatórios Finais e manifestar-se sobre a regularidade dos mesmos, retornando a este CEE/PR pelo ofício n° 1008/14-SUED/SEED, de 05/08/14.

### **1.10 Adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 554/10, de 07/05/10 às Deliberações n° 03/08 e n° 04/08-CEE/PR**

#### **Dados Gerais do Curso**

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, manhã

#### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens o que lhe autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo, protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais, de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

#### **Certificação**

O aluno após concluir o curso, receberá o diploma de Técnico em Administração.



PROCESSO N° 2337/13

**Matriz Curricular (fl. 411)**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO



Técnico em Administração - Integrado

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Santos Dumont						
Município: Curitiba						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir do ano:		
Turno: Manhã				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: SERIADA		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
	1º	2º	3º	4º		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA			3		120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução n.º 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

NRE de Curitiba SEED  
MATRIZ CURRICULAR  
Confere com a legalidade *[assinatura]*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*  
Daniele da Silva Ribeiro  
Secretária/Port. 65/2012  
DOE 29/02/2012

*[assinatura]*  
Edizema Wozniak  
DIRETORA  
Rev. 6013-2011-DOE: 8618-06/01/12



PROCESSO N° 2337/13

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, de adequação às Deliberações n° 03/08 e n° 04/08-CEE/PR e de convalidação dos atos escolares praticados por uma Matriz Curricular não autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A adequação do referido curso às Deliberações n° 03/08 e n° 04/08-CEE/PR, se faz necessária, uma vez que, o Parecer CEE/CEB n° 652/09, de 10/12/09, que adequou o Curso Técnico em Administração das instituições de ensino da Rede Pública Estadual, não contemplou o Curso Técnico de Administração do referido colégio, devido o prazo de reconhecimento do curso ofertado estar vencido, à época. E a convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular não autorizada, a partir do ano de 2010.

A Coordenadoria de Documentação Escolar/CDE/SEED, informa à fl. 466, que os Relatórios Finais anexados às fls. 427 a 465, dos alunos concluintes a partir do ano de 2010, encontram - se nos arquivos do Sistema SERE, da CDE/SEED.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, com laboratório de Informática, acervo bibliográfico específico para o curso e manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, carga



PROCESSO N° 2337/13

horária de 3.333 horas, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015;

b) à Adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 554/10, de 07/05/10 às Deliberações n° 03/08 e n° 04/08-CEE/PR, ficando o curso inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;

c) à convalidação dos atos escolares praticados por uma Matriz Curricular não autorizada, dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 427 a 465.

Recomendamos a Mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13 de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

d) providenciar o credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio esgotar-se-á no final do ano de 2015;



PROCESSO N° 2337/13

Solicitar a renovação do reconhecimento do curso, uma vez que o prazo esgotar-se-á no final do ano de 2015.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Santos Dumond – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso, de adequação às Deliberações nº 03/08 e nº 04/08 e de convalidação dos atos escolares praticados por uma Matriz Curricular não autorizada, dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 427 a 465.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE